MUNICÍPIO DE MARABA

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.294/84 DE 31 DE OUTUBRO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal na Área de Expansão Urbana Nova Marabá, a TIBIRIÇÁ BRITO DE ALMEIDA FILHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal localizado na Área de Expansão Urbana Nova Marabá, na Folha CSII-30 Quadra 02 Lote Especial, a TIBIRIÇÁ BRITO DE ALMEIDA FILHO, com os limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado com a quadra 01, pelo lado esquerdo limita-se com a quadra 04 fazendo frente para a VE-02 e fundos com quem de direito medindo 40,00m de frente 80m00 de lateral direita 80m00 de lateral esquerda e 40,00m nos fundos, com uma área total de 3.200,00m^2.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ - EM 31 DE OUTUBRO DE 1.984

Manoel Alves Ferreira
Prefeito Municipal

= Prefeito Municipal =